



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO Nº 81/2026/GOV

Pirassununga, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
Pirassununga – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da vinculação administrativa da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Referência: Protocolo nº 6.118/2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que altera o art. 8º da Lei Municipal nº 6.505/2025, visando transferir a vinculação administrativa da COMPDEC para o Gabinete do Prefeito.

A presente propositura tem por finalidade conferir maior agilidade e celeridade decisória ao órgão, especialmente em situações de emergência que demandam pronta resposta do Chefe do Executivo. A mudança é essencial para a plena operacionalização do Sistema S2ID do Governo Federal, que exige interação direta com o Prefeito para o pleito de recursos e para o reconhecimento de desastres, além de corrigir omissões na estrutura administrativa atual.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que o projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– PROJETO DE LEI Nº /2026 –

“Altera o art. 8º da Lei nº 6.505, de 5 de agosto de 2025, que dispõe sobre a estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 6.505, de 5 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) é vinculada administrativamente ao Gabinete do Prefeito, mantendo autonomia técnica, operacional e administrativa para execução de suas atividades.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 22 de julho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2026 –

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.505/2025, com a finalidade de transferir a vinculação administrativa da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) da Secretaria Municipal de Segurança Pública para o Gabinete do Prefeito, conforme consta do Processo Administrativo nº 6.118/2025.

A proposta tem por objetivo fortalecer institucionalmente a Defesa Civil, conferindo-lhe maior agilidade administrativa e capacidade de coordenação das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e calamidade pública. Considerando o caráter transversal de suas atribuições, a vinculação ao Gabinete do Prefeito favorece a integração entre os diversos órgãos da Administração Municipal, assegurando maior celeridade na tomada de decisões e eficiência na mobilização dos recursos necessários.

A medida encontra respaldo na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que atribui aos Municípios a organização de seus órgãos de proteção e defesa civil, observadas as peculiaridades e necessidades locais. Nesse contexto, a vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo também aprimora a operacionalização do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), plataforma oficial do Governo Federal destinada ao reconhecimento de situações de emergência e calamidade pública, bem como à formalização dos pleitos de recursos federais, procedimentos que dependem da atuação direta do Prefeito.

Sob o aspecto administrativo, a alteração promove o aperfeiçoamento da estrutura organizacional do Município, conferindo maior segurança jurídica e corrigindo a atual vinculação estabelecida pela Lei Complementar nº 145/2016, cuja estrutura não contemplava a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Além disso, contribui para o fortalecimento da governança pública, com reflexos positivos nos indicadores de gestão municipal.

As adequações orçamentárias e administrativas decorrentes da presente alteração serão promovidas oportunamente, em observância à legislação vigente e no contexto da Reforma Administrativa em elaboração, assegurando uma transição planejada, sem prejuízo da integração operacional da Defesa Civil com os demais órgãos municipais responsáveis pela segurança e proteção da população.

Cumprе ressaltar que a presente propositura limita-se à alteração da vinculação administrativa da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, consistindo exclusivamente na modificação de sua subordinação hierárquica no âmbito da estrutura organizacional do Município. Não há criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou unidades administrativas, tampouco instituição de novas atribuições ou geração de despesas.

Integra esta justificativa a CI nº 075/2025, com a fundamentação técnica do Coordenador de Defesa Civil (fls. 03/06).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicitamos a aprovação da presente propositura em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 22 de julho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

COMPDEC



CI nº 075/2025

De: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Alteração

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), criada pela Lei Municipal nº 6.505/2025, é o órgão responsável por coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, abrangendo as fases de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres no Município de Pirassununga.

Atualmente, o Artigo 8º da lei estabelece que a COMPDEC está vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública administrativamente. Nesta proposta, solicito a alteração do Artigo 8º da Lei nº 6.505/2025, transferindo a vinculação administrativa da COMPDEC para o Gabinete do Prefeito, conforme descreve o artigo 1º da mesma Lei. É importante destacar que a Lei 145 de 17 de junho de 2016, que estabelece a subordinação de órgãos e servidores públicos à Secretaria Municipal de Segurança Pública, em seu Parágrafo único, não menciona que a Defesa Civil esteja subordinada a essa secretaria.

Justificativa Técnica para a Subordinação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ao Gabinete do Prefeito

1. O Papel Estratégico da COMPDEC

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) é o órgão responsável por coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, abrangendo as fases de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres. Conforme a Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), os municípios possuem competências cruciais, como a execução da PNPDEC em âmbito local, a coordenação das ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), a identificação e mapeamento de áreas de risco, a promoção de fiscalização e a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública.

A eficácia da COMPDEC é diretamente proporcional à sua capacidade de articulação e mobilização de recursos, tanto humanos quanto materiais, em momentos críticos. A natureza transversal das ações de defesa civil exige uma coordenação que transcende as fronteiras das secretarias e órgãos setoriais, demandando uma visão holística e uma capacidade de decisão rápida.

2. Benefícios da Subordinação Direta ao Gabinete do Prefeito

A subordinação da COMPDEC ao Gabinete do Prefeito confere ao órgão uma série de vantagens estratégicas e operacionais:

2.1. Agilidade e Tomada de Decisão



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

COMPDEC



Ao estar diretamente ligada ao chefe do Poder Executivo, a COMPDEC ganha agilidade na tomada de decisões, especialmente em situações de emergência que exigem respostas imediatas. A burocracia é minimizada, e o acesso direto ao Prefeito permite que as demandas sejam apresentadas e resolvidas com maior celeridade, evitando atrasos que podem ser cruciais na gestão de desastres.

2.2. Autoridade e Transversalidade

A Defesa Civil, por sua natureza, necessita da colaboração de diversas secretarias e órgãos municipais (saúde, obras, assistência social, meio ambiente, etc.). A vinculação ao Gabinete do Prefeito confere à COMPDEC a autoridade necessária para coordenar e integrar essas ações de forma eficaz. O Prefeito, como autoridade máxima, pode determinar a priorização de recursos e a colaboração intersetorial, garantindo que a Defesa Civil tenha o suporte necessário para cumprir suas atribuições.

2.3. Visibilidade e Prioridade Política

Quando a COMPDEC está diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, a proteção e defesa civil ganham maior visibilidade e prioridade na agenda política municipal. Isso pode resultar em maior alocação de recursos, investimentos em infraestrutura preventiva e capacitação, além de um reconhecimento público da importância do tema. A percepção de que a Defesa Civil é uma prioridade da gestão municipal fortalece a confiança da população e a participação comunitária nas ações preventivas.

2.4. Fortalecimento da Governança e Transparência

A proximidade com o Gabinete do Prefeito pode promover uma governança mais robusta, com maior transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas das ações de defesa civil. A supervisão direta do Prefeito assegura que as políticas e planos sejam executados de acordo com as diretrizes estabelecidas, e que a comunicação com a população seja clara e eficiente.

3. A Importância do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID)

O Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) é uma ferramenta do Governo Federal que visa qualificar e dar transparência à gestão de riscos e desastres no Brasil. Através do S2ID, os municípios podem registrar ocorrências de desastres, solicitar reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública e, consequentemente, pleitear recursos para ações de resposta e recuperação.

O cadastro no S2ID é um passo fundamental para a integração do município ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC). É importante ressaltar que o ofício de cadastramento do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deve ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo, ou seja, pelo Prefeito. Além disso, no sistema S2ID também há um cadastro com os dados do próprio Prefeito, assim, tanto ele quanto o Coordenador são considerados os



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

COMPDEC



responsáveis legais pelo processo. Essa exigência reforça a necessidade de uma relação direta e de confiança entre o Prefeito e o Coordenador da COMPDEC.

Quando a COMPDEC está subordinada ao Gabinete do Prefeito, o fluxo de informações e a tomada de decisões relacionadas ao S2ID tornam-se mais ágeis e eficientes. O Prefeito, como responsável legal pelo município, tem o conhecimento e a confiança de que o Coordenador da Defesa Civil, que atua sob sua supervisão direta, está apto a operar o sistema e a representar o município junto aos órgãos federais. Essa sinergia é crucial para garantir que o município tenha acesso aos recursos e ao apoio necessários em momentos de crise.

4. Impacto na Pontuação do Índice CFA de Gestão Municipal (IGM)

O Índice CFA de Gestão Municipal (IGM-CFA) é uma ferramenta que avalia as boas práticas de governança municipal, mensurando o desempenho dos municípios em diversas áreas. A organização e a eficácia da Defesa Civil são fatores que podem influenciar diretamente a pontuação do município no IGM, especialmente em dimensões relacionadas à gestão de riscos, planejamento e capacidade de resposta.

Uma COMPDEC bem estruturada e com subordinação direta ao Gabinete do Prefeito demonstra um compromisso da gestão municipal com a segurança e o bem-estar da população. Isso se reflete em indicadores de governança que valorizam:

- **Capacidade de Planejamento:** A elaboração e implementação de planos de contingência e mapeamento de riscos, que são facilitados por uma COMPDEC com acesso direto à alta gestão.
- **Eficiência na Resposta a Desastres:** A agilidade na mobilização de recursos e na coordenação de ações em emergências, um benefício direto da subordinação ao Gabinete.
- **Transparência e Participação Social:** A comunicação efetiva com a população e o engajamento da sociedade civil, que são potencializados por uma Defesa Civil com respaldo político direto.
- **Sustentabilidade e Resiliência:** A integração das ações de defesa civil no planejamento urbano e ambiental, contribuindo para a construção de cidades mais resilientes, um objetivo da PNPDEC.

Ao posicionar a COMPDEC sob a égide do Gabinete do Prefeito, o município sinaliza aos avaliadores do IGM e à sociedade que a gestão de riscos e desastres é uma prioridade estratégica, com respaldo político e capacidade de execução. Isso pode resultar em uma melhor pontuação no IGM, o que, por sua vez, pode atrair investimentos, melhorar a imagem do município e fortalecer a confiança dos cidadãos na administração pública.

5. Conclusão

A subordinação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ao Gabinete do Prefeito é uma medida estratégica que fortalece a capacidade do município de prevenir e responder a desastres. Essa estrutura hierárquica proporciona maior agilidade na tomada de decisões, confere autoridade e transversalidade às ações da



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

COMPDEC



Defesa Civil, eleva sua visibilidade e prioridade política, e promove uma governança mais eficaz e transparente. A relação direta entre o Prefeito e o Coordenador da COMPDEC, exigida para o cadastro no S2ID, é mais um fator que corrobora a pertinência dessa estrutura. Consequentemente, essa organização contribui significativamente para a melhoria da pontuação do município em índices de gestão como o IGM-CFA, refletindo um compromisso sério com a segurança e a qualidade de vida da população.

6. Referências para a Fundamentação:

- I. Brasil. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm. Acesso em: 12 out. 2025.
- II. Brasil. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. S2ID. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/sistema-integrado-de-informacoes-sobre-desastres>. Acesso em: 12 out. 2025.
- III. Brasil. Ministério do Desenvolvimento Regional. Apostila sobre Implantação e Operacionalização de Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC). Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/noticias/coordenadorias-municipais-recebem-material-didatico-da-defesa-civil-nacional/Apostila_comdec.pdf. Acesso em: 12 out. 2025.

Diante do exposto, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, analisar a viabilidade da alteração do Artigo 8º da Lei nº 6.505/2025, em ato contínuo, solicitar providências acerca do aludido, para que as medidas legais necessárias para formalizar a alteração.

Pirassununga, 27 de outubro de 2025.

INSP GCM Carlos Eduardo Alves de Souza
Coordenador de Proteção e Defesa Civil